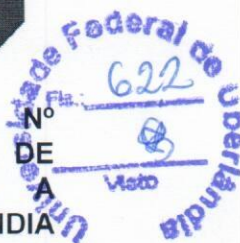




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JE E FILHOS LTDA.

Processo: 23117.003844/2013-23

Pregão Eletrônico: 044/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **JE E FILHOS LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Jataí, nº 660 - fundos, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-632, inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.712/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. José Antônio Bernardes Júnior, portador da Carteira de Identidade nº M-7.511.978 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 527.801.204-87, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 018/2013 de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003844/2013-23, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem objeto de:

- 1) Prorrogar o contrato por mais 12 meses **de 27/06/2015 até 27/06/2016;**
- 2) Suprimir cinco postos de trabalho:
  - a. **Dois postos a partir de 27/06/2015;**
  - b. **Três postos a partir de 27/07/2015;**

Conforme justificativa anexada nas folhas 578 a 616 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Em função da supressão escalonada na quantidade de postos, citados na clausula primeira, o valor mensal do contrato será minorado para **R\$ 108.957,67 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** entre 27/06/2015 e 26/07/2015 e **R\$ 94.745,80 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** entre 27/07/2015 e 27/06/2016 o valor global será de **R\$ 1.151.161,47 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e cento e sessenta um reais e quarenta e sete centavos)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Para segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA, prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento), ou seja, **R\$ 57.558,07 (cinquenta e sete mil e quinhentos cinquenta e oito reais e sete centavos)** nos moldes estabelecidos no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 087634
- Elemento de Despesa: 339037
- Fonte: 112
- Nota de Empenho: **2015NE800758-01**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Uberlândia, 10 de junho de 2015.**

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE UBERLÂNDIA**


Eduardo Nunes Guimarães  
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor

  
**JE E FILHOS LTDA**

José Antônio Bernardes Júnior  
Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
**Nome:** Tarcísio Fernandes de Paula  
**CPF:** 029.938.376-80

  
**Nome:** Cláudia L. Ribeiro Silveira  
**CPF:** 672.086.736-91